



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
IPASGU	3
Gabinete da Prefeita	3
Secretaria Municipal de Administração.....	6
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....	7
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.....	22
Secretaria Municipal de Saúde	23

de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO o servidor público municipal **na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, abaixo identificado no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLIGIA
GUILHERME PEREIRA DAMASCENO	Coordenador V	DAS-01

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0049, DE 16 DE JANEIRO DE 2.023.

"Nomeia servidor em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO o servidor público municipal **na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, abaixo identificado no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ALFREDO NETO DE ALMEIDA FERREIRA	Assessor Técnico Operacional III	CAS-01

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0047, DE 16 DE JANEIRO DE 2.023.

"Revoga o Decreto nº 0043/2023, o qual nomeia servidora em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica REVOGADO integralmente o Decreto nº 0043, de 13 de janeiro de 2.023, o qual nomeia a servidora pública municipal **MARIA AUXILIADORA PAIXÃO AIRES** no cargo comissionado de Supervisor I, **da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2.023**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0048, DE 16 DE JANEIRO DE 2.023.

"Nomeia servidor em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0050, DE 16 DE JANEIRO DE 2.023.

“Exonera servidora ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA a servidora pública municipal **da Secretaria Municipal de Administração**, abaixo identificada do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
PRISCILA SARAIVA SANTOS	Assessor Técnico Superior IV

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0051, DE 16 DE JANEIRO DE 2.023.

“Nomeia servidora em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal **na Secretaria Municipal de Administração**, abaixo identificada no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
PRISCILA SARAIVA SANTOS	Assessor Técnico Superior II	DAS-04

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0052, DE 16 DE JANEIRO DE 2.023.

“Nomeia servidora em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal **na Secretaria Municipal de Administração**, abaixo identificada no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
NADIR CLAUDIA DOS SANTOS	Assessor Técnico Superior III	DAS-03

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Ulisses Melauro Barbosa
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

DECRETO Nº. 0053, DE 16 DE JANEIRO DE 2.023.

“Nomeia servidor em cargo comissionado **da Secretaria Municipal de Administração**, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO o servidor público municipal na **Secretaria Municipal de Administração**, abaixo identificado no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
RONNIE LINO BARBOSA	Coordenador III	DAS-03

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

CAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS E DE LICITAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, a servidora **JANAÍNA LOPES SOARES, ASSESSOR TÉCNICO**, ocupante do cargo de Assessora Técnica do IPASGU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao **dia 01 de janeiro de 2023**.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do IPASGU, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

ZANDER LUIS GUIMARAES NASCIMENTO
Presidente do IPASGU.
Decreto nº 586/2021

PORTARIA Nº 011/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“Declara dispensável a licitação e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 586, de 24 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade deste Instituto em divulgar atos, contratos e outros instrumentos legais e jurídicos em diário oficial, indispensável para sua eficácia e produção de efeitos, essenciais para o desempenho de suas atividades administrativas no ano de **2023**;

CONSIDERANDO que o Art. 75, inciso IX, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê em seu inciso IX - *para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.*

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo Administrativo nº. 2022.013380,

DECIDE:

Art. 1º - Dispensar o procedimento licitatório para Contratação de serviços de publicações de atos administrativos e de licitações no diário Oficial do Estado do Tocantins – DOE TO, do Órgão **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, inscrita no **CNPJ nº 25.043.514/0001-55**, que será destinado ao funcionamento das atividades do Instituto.

Art. 2º. **AUTORIZAR** a Diretoria de Contabilidade a realizar o empenho estimativo, conforme a Declaração Orçamentária.

FAVORECIDO	CNPJ Nº	VALOR (R\$)
------------	---------	-------------

Gabinete da Prefeita**IPASGU****PORTARIA Nº 010/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

“Designa servidor para fiscal de contrato”.

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 586, de 24 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor competente para acompanhamento do processo de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS E DE LICITAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para acompanhar, fiscalizar e atestar as notas da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLI-**

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	25.043.514/0001-55	R\$ 2.000,00
--------------------------------------	--------------------	--------------

Art. 3º. Caso o saldo empenhado não seja suficiente, será realizado novo empenho estimativo.

Art. 4º. Caso remanesça saldo em **31 de dezembro de 2023**, o mesmo será anulado automaticamente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de janeiro de 2023**.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

ZANDER LUIS GUIMARAES NASCIMENTO

Presidente do IPASGU.
Decreto nº 586/2021

PORTARIA Nº 009/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“Declara dispensável a licitação e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 586, de 24 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade deste Instituto em divulgar atos, contratos e outros instrumentos legais e jurídicos em diário oficial, indispensável para sua eficácia e produção de efeitos, essenciais para o desempenho de suas atividades administrativas no ano de **2023**;

CONSIDERANDO que o Art. 75, inciso IX, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê em seu inciso IX - *para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.*”

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo Administrativo nº **2022.013391**,

DECIDE:

Art. 1º - Dispensar o procedimento licitatório para Contratação de serviços de publicações de atos administrativos e de licitações no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU**, do Órgão **IMPrensa Nacional**, inscrita no **CNPJ nº 04.196.645/0001-00**, que será destinado ao funcionamento das atividades do Instituto.

Art. 2º. AUTORIZAR a Diretoria de Contabilidade a realizar o empenho estimativo, conforme a Declaração Orçamentária.

FAVORECIDO	CNPJ Nº	VALOR (R\$)
IMPrensa Nacional	04.196.645/0001-00	R\$ 2.000,00

Art. 3º. Caso o saldo empenhado não seja suficiente, será realizado novo empenho estimativo.

Art. 4º. Caso remanesça saldo em **31 de dezembro de 2023**, o mesmo será anulado automaticamente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de janeiro de 2023**.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

ZANDER LUIS GUIMARAES NASCIMENTO

Presidente do IPASGU.
Decreto nº 586/2021

PORTARIA Nº 012/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“Designa servidor para fiscal de contrato”.

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 586, de 24 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor competente para acompanhamento do processo de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS E DE LICITAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO TOCANTINS – DOE TO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para acompanhar, fiscalizar e atestar as notas da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS E DE LICITAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO TOCANTINS – DOE TO do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, a servidora **JANAÍNA LOPES SOARES, ASSESSOR TÉCNICO**, ocupante do cargo de Assessora Técnica do IPASGU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de janeiro de 2023**.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do IPASGU, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

ZANDER LUIS GUIMARAES NASCIMENTO

Presidente do IPASGU.
Decreto nº 586/2021

PORTARIA Nº 013/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“Autoriza o **empenho estimativo** de despesas e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE** do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 586, de 24 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 20 de julho de 2021, que “dispõe sobre a concessão de diárias no serviço público, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Gurupi- TO e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar **empenho estimativo** para custear as despesas com diárias quando houver do Presidente e demais servidores do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi- IPASGU, para capital e interior do Tocantins, bem como também capital e interior de outros Estados;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Diretoria de Contabilidade a realizar **empenho estimativo** das Despesas do IPASGU, conforme especificação abaixo:

PROC. ADMINIST.	FAVORECIDO	CNPJ	DIÁRIAS	VALOR	FICHA
2022013400	IPASGU	37.344.611/0001-67	CAPITAL DO ESTADO	R\$ 4.000,00	20238708
2022013402			CAPITAL DE OUTROS ESTADOS	R\$ 4.500,00	
2022013401			INTERIOR DO ESTADO	R\$ 1.950,00	
2022013403			INTERIOR DE OUTROS ESTADOS	R\$ 3.000,00	

Art. 2º. Caso o saldo empenhado não seja suficiente, será realizado um novo empenho estimativo.

Art. 3º. Caso Remanesça saldo no dia **31 de dezembro de 2023**, o mesmo será anulado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de janeiro de 2023**.

Art. 5º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do IPASGU, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2023.

ZANDER LUIS GUIMARAES NASCIMENTO

Presidente do IPASGU.
Decreto nº 586/2021

PORTARIA IPASGU Nº 014/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“Designa servidor para fiscal de ARP”.

O **PRESIDENTE** do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 586, de 24 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor competente para acompanhamento dos processos licitatórios com a finalidade de constituir Ata de Registro de Preços (ARP) para eventual e futura **contratação e aquisição durante o ano de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para acompanhar, fiscalizar e atestar as notas de aquisição de material e/ou contratação de serviços pelo Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, o servidor **VALDESON PIRES LIMEIRA** ocupante do cargo de Assessor Técnico do IPASGU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de janeiro de 2023**.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do IPASGU, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

ZANDER LUIS GUIMARAES NASCIMENTO

Presidente do IPASGU.
Decreto nº 586/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO

Processo 2022.010319. Chamamento Público 005/2021-RE-TIFICADO, **Partes: IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO**, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e **FRANCIELLE APOLINARIO DE ANDRADE**, CNPJ: 36.964.659/0001-05, **OBJETO** do presente instrumento é a realização dos SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS, autorizados pelo Plano de Assistência do IPASGU aos seus segurados e dependentes, conforme especificado na Lei Municipal n.º 1.370/00, Regulamento próprio, tabela CBHPM 4ª Edição e acordos e pacotes sobre valores de procedimentos não especificados em tabelas, Portarias, Atos Normativos correspondentes a esses serviços. **Assinatura:** 03/11/2022.

ZANDER LUIS GUIMARAES NASCIMENTO

Presidente do IPASGU.
Decreto nº 586/2021

Processo 2022.002527. Chamamento Público 005/2021-RE-TIFICADO, **Partes: IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO**, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e **JEFFERSON SCALIANTE BARRETO**, CNPJ: 13.333.292/0001-26, **OBJETO** do presente instrumento é a realização dos SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, autorizados pelo Plano de Assistência do IPASGU aos seus segurados e dependen-

tes, conforme especificado na Lei Municipal n.º 1.370/00, Regulamento próprio, tabela CBHPM 4ª Edição e acordos e pacotes sobre valores de procedimentos não especificados em tabelas, Portarias, Atos Normativos correspondentes a esses serviços. **Assinatura:** 03/01/2023.

ZANDER LUIS GUIMARAES NASCIMENTO

Presidente do IPASGU.
Decreto nº 586/2021

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 018, DE 16 DE JANEIRO DE 2.023.

"Autoriza a inclusão de VPI aos proventos da servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada acostado ao Processo Administrativo nº. 2022008400, bem como o Parecer nº 478/2022, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Instituto de Previdência dos Servidores de Gurupi – GURUPI PREV, e demais documentos constantes nos autos;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a inclusão da Vantagem Pessoal de Incorporação – VPI, referente à produtividade e vantagens, a partir da data da aposentadoria da servidora **CRISTIANE PUTENCIO GLORIA**, matrícula nº. 123315, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar nº 018/2011 e documentos constantes no Processo Administrativo nº. 2022008400.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.023.

ULISSES MELAURO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 1.325/2022

Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

Processo nº 2022.008377. Pregão Eletrônico Nº 048/2022-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde de

Gurupi/Fundo Municipal de Saúde torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UNIFORMES**, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência).

ARP	Vencedoras:	CNPJ	Valor R\$
ARP Nº 059/2022	MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES-ME	12.812.677/0001-03	R\$ 111.468,09
	GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS - EPP	09.721.729/0001-21	R\$ 1.422,00
	GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA-ME	11.175.931/0001-47	R\$ 10.498,00
	JW EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	37.017.901/0001-04	R\$ 43.122,31
	PONTE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-ME	18.466.668/0001-94	R\$ 109.302,75
	GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	28.439.635/0001-09	R\$ 95.376,60
	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP	26.950.671/0001-07	R\$ 670,50
	ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA-ME	33.948.013/0001-46	R\$ 36.898,29

Totalizando R\$ 408.758,54 (quatrocentos e oito mil e setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Assinatura: 15/12/2022. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: <http://transparencia.gurupi.to.gov.br/licitacoes.php>. Gurupi/TO, 16/01/2023.

SINVALDO DOS SANTOS MORAES

Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

Processo nº 2022.007542, Pregão Eletrônico nº 050/2022-SRP. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.** Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.336.672/0001-99. Detentoras: **COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA**, CNPJ nº 11.186.469/0001-83; **DISTRIBUIDORA NUNES LTDA**, CNPJ nº 35.072.474/0001-23; **DJ DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 27.563.168/0001-61; **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, CNPJ nº 26.950.671/0001-07; **MNB LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA**, CNPJ nº 29.831.800/0001-36; **MC CIRÚRGICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 12.812.677/0001-03; **SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI**, CNPJ nº 10.614.788/0001-80; **SUPERMERCADO SAMILLA LTDA**, CNPJ nº 10.484.811/0001-69; **TOCANTINS ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº 40.153.291/0001-72; **WENDEL RODRIGUES CHAVES**, CNPJ nº 17.726.408/0001-48. Valor global: R\$ 1.984.221,82 (um milhão e novecentos e oitenta e quatro mil e duzentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos). Assinatura: 09/01/2023. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes.

Sinvaldo dos Santos Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 122/2022**

Processo administrativo nº 2022012759 Inexigibilidade nº 050/2022. Portaria de Inexigibilidade nº 047/2022. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ sob o nº 34.624.721/0001-65. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA DE RENOME NACIONAL "BAROES DA PISADINHA" PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL DE GURUPI-TO. Valor estimado: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Data de Assinatura: 22/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 123/2022

Processo administrativo nº 2022012757 Inexigibilidade nº 052/2022. Portaria de Inexigibilidade nº 046/2022. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, CNPJ sob o nº 22.316.617/0001-53. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA NACIONAL SERTANEJA "HUMBERTO E RONALDO" PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO CARNAVAL DE GURUPI-TO. Valor estimado: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Data de Assinatura: 22/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 124/2022

Processo administrativo nº 2022012758 Inexigibilidade nº 053/2022. Portaria de Inexigibilidade nº 048/2022. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ sob o nº 08.047.906/0001-73. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA NACIONAL SERTANEJA "JOÃO BOSCO E VINICIUS" PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO CARNAVAL DE GURUPI-TO. Valor estimado: R 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Data de Assinatura: 22/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 125/2022

Processo administrativo nº 2022013362 Inexigibilidade nº 056/2022. Portaria de Inexigibilidade nº 045/2022. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e DE NOVO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ sob o nº 15.786.435/0001-80. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA DE RENOME NACIONAL BABADO NOVO, PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL DE GURUPI-TO. Valor estimado: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Data de Assinatura: 22/12/2022.

AMANDA PEREIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DECRETO 122/2022

PORTARIA Nº 045/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa **DE NOVO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA** para a realização do evento Carnaval de Rua de Gurupi-TO 2023.

CONSIDERANDO o *art.74, II, da Lei 14.133/21* que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da empresa **DE NOVO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº: **15.786.435/0001-80**, situada na Rua Dr. José Peroba, nº 275, Ed. Metropolis Emp. Sala 605, Stiep, Cep:41.770-235, Salvador-Bahia, para realização de 1(uma) Show da **BANDA "BABADO NOVO"** no dia **20 de fevereiro de 2023**. No valor de **200.000,00** (duzentos mil reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor partir da publicação.

Art. 3º. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

AMANDA PEREIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DECRETO Nº. 122/2022

PORTARIA Nº 046/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa

MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI para a realização do evento Carnaval de Rua de Gurupi-TO 2023.

CONSIDERANDO o *art.74, II, da Lei 14.133/21* que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da empresa **MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº: **22.316.617/0001-53**, situada na Rua do Ferro, nº 610, Qd. -133, Lt-15, Parque Oeste Industrial Goiânia, Cep:74.375-120, Goiânia/GO, para realização de 1(uma) Show Artístico da **DUPLA "HUMBERTO E RONALDO"** no dia **21 de fevereiro de 2023**. No valor de **180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor partir da publicação.

Art. 3º. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

AMANDA PEREIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DECRETO Nº. 122/2022

PORTARIA Nº 047/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa **OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA** para a realização do evento Carnaval de Rua de Gurupi-TO 2023.

CONSIDERANDO o *art.74, II, da Lei 14.133/21* que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da empresa **OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº: **34.624.741/0001-65**, situada na Quadra 1204 Sul, Alameda 10, Lote 3, Cep:77.019-512, Palmas-TO, para reali-

zação de 1(uma) Show da **BANDA "OS BARÕES DA PISADINHA"** no dia **18 de fevereiro de 2023**. No valor de **400.000,00** (quatrocentos mil reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor partir da publicação.

Art. 3º. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

AMANDA PEREIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DECRETO Nº. 122/2022

PORTARIA Nº 048/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa **S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** para a realização do evento Carnaval de Rua de Gurupi-TO 2023.

CONSIDERANDO o *art.74, II, da Lei 14.133/21* que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da empresa **S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº: **08.047.906/0001-73**, situada na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, Sala 602, Edifício Metropolitan Business Center, Jardim América, Cep:14.020-250, Ribeirão Preto/São Paulo, para realização de 1(uma) Show Artístico da **DUPLA "JOÃO BOSCO E VINÍCIUS"** no dia **19 de fevereiro de 2023**. No valor de **250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor partir da publicação.

Art. 3º. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

AMANDA PEREIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DECRETO Nº. 122/2022



PREFEITURA DE
GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi, convida artistas em geral (cantores (as) solo, bandas musicais, grupos musicais), a apresentarem propostas destinadas à composição de parte da programação artística do Carnaval 2023 de Gurupi, que acontecerão em vários locais do Município de 17 a 21 de fevereiro de 2023.

1. DA INSCRIÇÃO

- 1.1 É obrigatório a inscrição de pessoa jurídica, com atuação prioritária artístico musical.
- 1.2 A duração mínima deverá ser de no mínimo 02 horas e máxima de 04 horas devendo ser informado na proposta encaminhada.
- 1.3 Poderá ter a atuação de cantores solos, duplas, bandas e grupos musicais, com no mínimo 03 integrantes na banda, atuando de forma remunerada, mediante apresentação de currículo de atuação na área musical.
- 1.4 O proponente selecionado será responsável pelo transporte, hospedagem, alimentação e técnico de som do(s) artista(s).
- 1.5 A inscrição e a participação nas propostas são gratuitas e permitidas SOMENTE para artistas e grupos musicais regionais.
- 1.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará o local para a apresentação, equipamentos de som e luz, bem como a energia elétrica.
- 1.7 As apresentações poderão acontecer em trio elétrico ou palco fixo em qualquer um dos dias do Carnaval.
- 1.8 As propostas deverão ser inscritas **EXCLUSIVAMENTE** mediante envio pelo email **carnavalgurupi2023@gmail.com**.
- 1.9 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará por quaisquer falhas no envio da inscrição ou não efetivação da mesma, devendo o proponente verificar, no ato da inscrição, toda conformidade do envio documental.

2. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

- 2.1 As propostas serão acolhidas segundo o cronograma desta etapa:

De 16 a 23 de Janeiro de 2023

- 2.2 Fica estabelecido o prazo de inscrição de propostas das 22 horas do dia 16 de Janeiro às 23:59h, horário de Brasília, do dia **23 de janeiro de 2023**.



PREFEITURA DE
GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



2.3 As inscrições ocorrerão **EXCLUSIVAMENTE** através do **e-mail: carnavalgurupi2023@gmail.com.**

2.4 Para participar do chamamento público os interessados deverão encaminhar todas as documentações scaneadas e legíveis, exigidas na cláusula quinta.

2.5A análise da documentação apresentada será avaliada pela equipe técnica da Secretária Municipal de Cultura e Turismo .

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 As propostas serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.2 A relação de propostas selecionadas serão publicadas nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e no Diário Oficial do Município.

3.3 Cada proponente poderá inscrever-se somente em uma proposta.

3.4 As propostas deverão atender aos requisitos deste Chamamento.

3.5 A participação neste chamamento importará ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas, bem como, da observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.6 Serão contratadas no mínimo 20 (vinte) apresentações musicais, para execução dos serviços em qualquer um dos dias do Carnaval tanto no trio principal, trio secundário e palco.

3.7 A mera inscrição do proponente **NÃO** vincula sua seleção, devendo obrigatoriamente o mesmo ser habilitado na condição de **APTO À CONTRATAÇÃO**, pela equipe técnica da Secretaria de Cultura e Turismo.,

4 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Serão analisados os critérios dispostos nos itens

- Conceito e conteúdo da proposta:

Apresentação e detalhamento da proposta: – análise da descrição da proposta, de forma clara, completa, coerente e com objetivos pertinentes, com todas as informações e detalhes que esclareçam sua execução.

- Capacidade técnica do proponente e equipe.

Capacidade de realização e histórico de realizações da equipe envolvida: Análise da capacidade de realização demonstrada pelo proponente e a equipe envolvida e seu histórico de realizações na área musical.



PREFEITURA DE
GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- Documentação Exigida no Item 5 deste Chamamento

- **Valor da Proposta** – Observando os princípios da isonomia e legalidade serão convocadas as propostas de **MENOR VALOR**, desde que atendidos os requisitos deste chamamento.

Em caso de não haver inscrições aptas suficientes a preencher o mínimo das 20 (vinte) contratações artísticas pretendidas pelo Edital de Chamamento, poderá ser realizada mais de uma apresentação por banda. Tendo por critério o menor preço.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A **HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**:

I. **PROPOSTA** “Observar o preenchimento dos dados essenciais da proposta, tais como duração dos shows, valores unitários, componentes da banda, responsabilidade pelos itens acessórios (equipamentos, camarim, som, transporte, hospedagem, dentre outros), validade da proposta, data de propositura da proposta, e assinatura.

II. **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE** se houver, no caso de a contratação ter sido feita através de agente e não direto com a própria banda. **(ANEXO II)**

III. DOCUMENTOS PESSOAIS DA CONTRATADA

A- **CARTÃO DO CNPJ**

B- **COMPROVANTE DE ENDEREÇO** - Será aceito como comprovante de residência qualquer documento em nome do representante legal com endereço do proponente, por exemplo: conta de água, conta de luz, conta de telefone ou internet, emitido por concessionárias de serviços públicos, contrato de aluguel, dentre outros.

C- **CÓPIA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU MEI** (contrato social, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI);

D- **DOCUMENTOS FISCAIS**: Alvará, Certidão de FGTS, Certidão Negativa da Fazenda Municipal, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão da Receita Federal, Certidão Trabalhista.

E – **RG E CPF** do proponente

IV. **DECLARAÇÃO (ANEXO III)** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

V. **DECLARAÇÃO (ANEXO IV)** Uso da Imagem



PREFEITURA DE
GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



VI. DECLARAÇÃO DE VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO V)

VII. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

VIII. COMPROVANTE DE RECONHECIMENTO DA BANDA A NÍVEL (REGIONAL), Currículo atualizado (release) dos artistas que irão se apresentar contendo reportagens, publicações e outros materiais em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do proponente e membros da equipe envolvida, para comprovação de sua atuação na área musical, conforme Lei Federal nº 8.666/93 Art. 25, III;

- **NÃO** serão aceitas, para fins de comprovação, conforme disposto no item acima:
 - * apenas fotografias com destaque para o proponente desvinculada de informações textuais sobre a ação musical realizada;
 - * materiais impressos reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentados de forma ilegível;
 - * materiais digitais extraídos da internet como artigos, programações, reportagens, dentre outros, não reproduzidos integralmente;

IX. MAPA DE PALCO

X. COMPROVANTE DE PREÇO PRATICADO Comprovação de que o valor do cachê está dentro do valor praticado no mercado (no mínimo 03 (três) comprovações), através de cópias de notas fiscais ou contratos com assinatura reconhecida em cartório, de apresentações anteriores, firmados com órgãos públicos ou empresas privadas emitidas no último ano.

6. DAS VEDAÇÕES

É vedado o patrocínio à proposta que contiver ação ou com proponente:

- 6.1 que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
- 6.2 de cunho político-partidário e/ou religioso;
- 6.3 servidores públicos municipais, exceto convidados;
- 6.4 que use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades;
- 6.5 cujos proponentes estejam com restrição cadastral, impedidos de contratar com a Administração Pública;

7. DA PRODUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

- 7.1 Os proponentes selecionados deverão comparecer na Secretaria de Cultura e Turismo quando solicitados pela equipe da Secretaria;



PREFEITURA DE
GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



7.2 Será permitida a presença de auxiliares de palco dos próprios artistas selecionados, bem como de seus respectivos técnicos.

8. DO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

8.1 Os selecionados autorizam no ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos pela Secretaria Municipal de Comunicação, tais como folders, outdoors, folhetos, entre outros;

8.2 O Material para divulgação “Mídia Kit” deverá ser fornecido pelos artistas em alta resolução;

8.3 Os selecionados para apresentações autorizam, no ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia para fins de formação de acervo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9. DOS RECURSOS

9.1 A Equipe Técnica proferirá decisão fundamentada, especialmente quando recusar proposta artístico musical, comunicando o proponente por intermédio da publicação do resultado final.

9.2 Contra a decisão da Equipe de recusar proposta, caberá recurso dirigido a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no prazo de 2 (dois) dias da publicação do resultado

9.3 O recurso administrativo deverá ser julgado no prazo de 1 dia, prorrogável por igual período.

9.4 Para julgamento do recurso administrativo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá requisitar análise técnica de membros ou da equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Após a execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, o contratado deverá protocolar requerimento de pagamento mediante apresentação de nota fiscal, visto que os documentos já devem ser apresentados no ato de credenciamento deste. O prazo pode ser ultrapassado, caso a documentação não esteja de acordo com o exigido.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

11.1 O resultado será homologado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi e será publicado nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e no Diário Oficial do Município.

11.2 Os representantes das propostas classificadas serão convocados posteriormente



PREFEITURA DE
GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



para ciência do dia, horário e local da apresentação.

11.3 A convocação se dará por meio de comunicação por meio eletrônico cadastrado ou telefone.

11.4 O não comparecimento, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará no imediato e automático cancelamento da convocação, sendo facultado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais classificados.

12. DOS ESCLARECIMENTOS

12.1 Informações complementares ou esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público serão prestadas pela Secretaria de Cultura e Turismo, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08 as 14 horas pelo telefone (063) 3312-5767 .

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Executar, às suas expensas, todas as atividades constantes no presente edital e proposta.

13.2 Arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, taxas, cópias, e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto.

13.3 Responder, no prazo máximo de vinte e quatro horas, a contar do comunicado da Prefeitura, a todas as exigências e necessidades para efetivação de sua contratação.

13.4 Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.

13.5 É vedada a cessão ou transferência do objeto do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação.

13.6 O tempo total de apresentação para cada contratado será de no mínimo 02:00h (duas horas).

14 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 Efetuar os pagamentos devidos aos contratados no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente.

14.2 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas.

14.3 Disponibilizar equipamento de som e iluminação condizente com o porte do evento.

14.4 As atividades em decorrência da execução da proposta deverão ser adaptáveis



PREFEITURA DE
GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



à infraestrutura fornecida pela municipalidade, quais sejam: palco, equipamentos de som, luz.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Qualquer alteração no objeto ou na equipe que componha a proposta deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e sua efetivação será realizada somente após a deliberação da Equipe Técnica da Secretaria de Cultura.

15.2 Substituições de profissionais artísticos deverão seguir os mesmos quesitos da proposta inscrita originalmente.

15.3 Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através dos telefones (63) 3312-5767, 8h às 14h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: carnavalgurupi2023@gmail.com.

15.4 As disposições constantes deste chamamento que, porventura, estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais serão por estas absorvidas.

15.5 Os casos omissos às disposições deste chamamento serão submetidos à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

15.6 Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de publicação.

16 DOS DIREITOS AUTORAIS

16.1 Sob hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Gurupi estará obrigada a efetuar qualquer tipo de ressarcimento aos músicos e integrantes dos grupos, em razão de despesas relacionadas a gravação dos vídeos e dos áudios, incluindo gastos com equipamentos de gravação, equipamentos de som, instrumentos musicais, estúdio, vestimentas, bebidas, alimentação, maquiagem, aluguel de locações para filmagem, deslocamento para locações de filmagem, contratação de profissionais especializados, aluguel ou aquisição de cenários, programas de computador, equipamentos de mixagem, reservas de hotéis ou pousadas, dentre outros, que correrão por sua conta exclusiva.

16.2 O proponente, como executor da proposta, autoriza a utilização pela Prefeitura Municipal de Gurupi da imagem e voz fixadas durante a execução da proposta, conforme Termo de Autorização de Uso de Imagem, visando a produção de audiovisual para fins de reprodução, bem como das suas apresentações, facultada sua conservação em arquivo, divulgação e veiculação à Prefeitura, assegurando o acesso para qualquer pessoa no tempo e lugar que a Prefeitura escolher, publicação, distribuição, sem fins comerciais, pelo período de 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura, nos termos da Lei nº. 9.610/98, bem como a cessão de som e imagem para a televisão, rádio, jornal e mídia eletrônica.

16.3 O proponente, por ocasião do resultado da seleção pública, reconhece que os vídeos, áudios, release, fotos, cedidos nos termos deste regulamento poderão ser utilizados



PREFEITURA DE
GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



gratuitamente e autoriza a utilização pela Prefeitura, de suas imagens em associação com outros vídeos e áudios, bem como textos, títulos, documentos gráficos, fotos, cartazes, filmes, spots e/ou peças promocionais, em qualquer tipo de mídia, suportes e/ou meio de transmissão, analógico ou digital. A banda, os grupos e os músicos declaram expressamente, para todos os efeitos, que consentiram a gravação e exibição de seus nomes, imagens e sons de voz nos vídeos e áudios enviados no ato de inscrição para a Prefeitura, reconhecendo que nada têm a pleitear por conta de direitos da personalidade.

16.4O proponente responsabiliza-se pela utilização de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegida pela Legislação de Direitos Autorais, utilizado na execução da proposta, comprometendo-se em resguardar os direitos conexos de terceiros, envolvidos na consecução do objeto do presente edital, nos termos da Lei nº. 9.610/98, assumindo toda e qualquer responsabilidade advinda de sua utilização, incluindo reclamações ou questionamentos judiciais ou extrajudiciais deduzidos por terceiros quaisquer que sejam.

16.5 Fica eleito o foro de Gurupi/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

Gurupi – TO, 16 de Janeiro de 2023.

Amanda Pereira Costa
Secretária Municipal de Cultura e Turismo





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO I

CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO BANDAS REGIONAIS

01	Publicação do Chamamento público	16 de Janeiro
02	Período das Inscrições	16 a 23 de Janeiro de 2023
03	Período de Análise das Inscrições	24 a 26 de Janeiro de 2023
04	Publicação Prévia do Resultado dos Aptos a Contratação	Até dia 26 de Janeiro de 2023
05	Interposição de Recurso	27 a 29 de Janeiro 2023
06	Publicação do Resultado Final	30 de Janeiro de 2023
07	Contratação e Execução do Contrato	Até 21 de Fevereiro de 2023



Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO

Declaramos que a empresa _____ cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. _____, representada por _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ e RG _____, é representante exclusivo do músico/grupo _____ composto pelos integrantes abaixo qualificados, sendo que o mesmo poderá, para tanto, proceder a assinatura de todos os documentos, assim como receber, dar quitação, responsabilizar-se pela documentação solicitada para tal fim, enfim, praticar todos os atos necessários, inclusive os constantes em contrato a ser firmado com a Prefeitura.

Gurupi, ____ de _____ de 2023.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO III - DECLARAÇÃO

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Aceita integral e os termos do edital em epígrafe.
- d) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Gurupi, ____ de ____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

CPF



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, inscrito no RG nº _____ e CPF/CNPJ nº _____, selecionado através do **EDITAL DE CHAMAENTO PÚBLICO Nº. 001/2023, CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS PARA O CARNAVAL DE GURUPI- 2023**, no período de 17 e 21 de fevereiro de 2023, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz fixadas durante a execução da proposta, visando a produção de audiovisual para fins de reprodução, bem como das suas apresentações, facultada sua conservação em arquivo, divulgação e veiculação à Prefeitura Municipal de Gurupi, assegurando o acesso para qualquer pessoa no tempo e lugar que a Prefeitura escolher, publicação, distribuição, sem fins comerciais, pelo período de 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura, nos termos da Lei nº. 9.610/98, bem como a cessão de som e imagem para a televisão, rádio, jornal e mídia eletrônica.

A presente autorização é concedida à título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz em comento em todo o território nacional e no exterior.

Por ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado à título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Gurupi, _____ de _____ de 2023.





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO V -
 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, Cidade - UF _____, Telefone () _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, Nacionalidade _____, Estado Civil _____, Profissão _____, Portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Residente e domiciliado á _____, Cep _____, Telefone (_____), Cidade _____, UF _____;

DECLARA, para todos os fins, sob as penalidades da lei, **que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes** da empresa acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Gurupi-To, nos termos do Art.9º, inciso III, Lei nº 8666/93 e Art.17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

GURUPI-TO, aos _____ dias do mês de _____ de 2023.

 Assinatura do Representante Legal da Empresa

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL
N.º 003/2023-CFT**

Pelo presente, fica intimado o contribuinte, **AZEVEDO E MARQUES LTDA -ME**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o Nº **13.099.380/0001-05**, Inscrição Municipal N.º **1111771**, na pessoa de seu sócio proprietário: Sr. JONATAS AZEVEDO PEREIRA, CPF N.º 008.495.585-65, a apresentar na Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Departamento de Fiscalização Tributária do Município de Gurupi/TO, a documentação abaixo relacionada referente ao início ação fiscal junto à supracitada, tendo por objetivo a homologação fiscal do ISSQN. O período a ser fiscalizado será de janeiro de 2018 a dezembro de 2022. A presente ação fiscal tem duração de 60 (sessenta) dias, que poderá ser prorrogada e, serão contadas a partir da data em que forem entregues ao fisco todos os documentos e/ou tomadas as providências abaixo solicitadas. Requisitamos neste ato, para apresentação dentro do prazo de 20 dias os seguintes documentos: devendo então apresentar os seguintes documentos; Livro de Registro de Serviços Prestados; Atos Constitutivos e alterações; Notas Fiscais de Serviços; Livro Registro de Empregado; Diário/Razão/Balancetes; Documentos de Despesas; Nome/Email/Telefone do Contador Atual; Alvarás de funcionamento; Últimas Guias de Fiscalização; Guias de Recolhimentos DAS-D/ DUAM; Comprovantes de Parcelamentos e pagamentos; Poderá ser enviado para o e-mail: auditor.elson@gurupi.to.gov.br. O presente edital atende os requisitos do art. 251, III § 2º, da Lei 957/91, haja vista várias tentativas infrutíferas de notificação, no endereço cadastral, via eletrônica, e de contato nos telefones informados pelo mesmo, estando o contribuinte em lugar incerto e não sabido. Fixa-se assim, o prazo legal acima estabelecido, conforme artigo 252, III da Lei 957/91, a contar da publicação deste, para entrega da documentação junto ao Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, localizada na Rua 14 de Novembro N.º 1500 - Setor Central - Gurupi - Tocantins, considerando-se completa a intimação sob pena de ser decretada a revelia, em conformidade com os preceitos dos art. 268 da Lei 957/91 e alterações.

LUCAS PEREIRA DOS SANTOS
Coordenador de Fiscalização de Tributos
Decreto N.º 070/2021

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto N.º 019/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2023 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, M G F – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CPF/ME sob o nº 01.921.949/0001-97, residente e domici-

liado na Rua José Canavassi, nº 252, CEP: 140981-80, Bairro Jardim Roberto Benedetti, Ribeirão Preto - SP. Na data de 16/01/2023 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 032723, referente ao imóvel situado na Rua João Oscar, Quadra 21, Lote 10, Setor Alto da Boa Vista, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III e VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 Código de Posturas do Município, haja vista que na ficha cadastral do município o endereço do proprietário está cadastrado com o endereço de outro Estado, não sendo possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei.

Gurupi, 16 de Janeiro de 2023

Alex Magalhães de Alencar Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 566/22

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2023 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, MARISE TANAKA SUZUKI, inscrita no CPF/ME sob o nº 027.928.199-44, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1083, Centro, Gurupi - TO. Na data de 16/01/2023 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 032724, referente ao imóvel situado na Rua João Oscar, Quadra 21, Lote 11, Setor Alto da Boa Vista, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III e VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 Código de Posturas do Município, haja vista que na ficha cadastral do município o endereço do proprietário está incompleto, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei.

Gurupi, 16 de Janeiro de 2023

Alex Magalhães de Alencar Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 566/22

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0009/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** MAURO RODRIGUES DA COSTA **CPF:** 598.349.431-72 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.771-APOIO ADMINISTRATIVO - **CONTRATADOS DOTAÇÃO:** 7166-MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - **CONTRATO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 12 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 16/01/2023.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SINVALDO DOS SANTOS MORAES
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0010/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** RAIMUNDA DE ARAUJO MELO **CPF:** 007.858.611-90 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB **DOTAÇÃO:** 7180 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA - **CONTRATO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 12 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 16/01/2023.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SINVALDO DOS SANTOS MORAES
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0011/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** JORDANA PEREIRA DA SILVA **CPF:** 002.600.241-80 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento

é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB **DOTAÇÃO:** 7180 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA - **CONTRATO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 16 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 16/01/2023.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SINVALDO DOS SANTOS MORAES
CONTRATANTE



RECEBA BEM O RECENSEADOR.

Contribua para o retrato fiel de Gurupi, Tocantins e do Brasil!

IBGE
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística